

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2237,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.900.250-9/2006, de interesse de **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 5/7/8, 09, 10 e 11, da Quadra O, situados às Ruas 3 e 4, Setor Moraes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03/04/05/07/08/09/10/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03/04/05/07/08/09/10/11 Área **5.329,40m²**
Frente para a Rua 4: 31,00 + 7,07 + 5,00 + 20,00m
Fundo, confrontando com a Rua 3: 103,48m
Lado direito, confrontando com o Lote 06 e Dr. Segesmundo Santana de Melo Diniz Ltda.: 27,00 + 28,08 + 41,78m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1, 16, 15, 14, 13 e 12: 74,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2238,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.885.208-8/2006, de interesse de **MURILO SÉRGIO DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra J-19, situados à Rua T-53, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14/15 Área **840,00m²**
Frente para a Rua T-53: 28,00m
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 17: 28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13: 30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2239,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.893.069-1/2006, de interesse de **ERNANDO PARREIRA DE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05, 09 e 10, da Quadra 354, situados à Avenida C-104 e Rua C-157, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04/05/09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04/05/09/10 Área **2.590,00m²**
Frente para a Avenida C-104: 42,00m
Fundo, confrontando com a Rua C-157: 28,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 08: 37,00 + 14,00 + 37,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 13 e 11: 74,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2240,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.510.902-3/2004, de interesse de **M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13 e 14/15/16/17/18, da Quadra 169, situados na Avenida T-4 com Avenida T-14 e Rua T-37, Setor Serrinha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13/14/15/16/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13/14/15/16/17/18 **ÁREA** **2.975,00m²**
 Frente para a Avenida T-14: 90,00m
 Fundo dividindo com os lotes 19 e 11: 100,00m
 Lado direito dividindo com a Rua T-37: 25,00m
 Lado esquerdo dividindo com a Avenida T-4: 25,00m
 Pela linha de chanfrado: 07,07m
 Pela linha de chanfrado: 07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.031, de 21 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2241,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.945.668-2/2006, de interesse de **SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 33 e área inservível anexa ao Lote 33, da Quadra 02, situados à Avenida T-9 e ruas Quaresmeira e U-82, Vila Bela, nesta Capital, passando a constituir o Lote 33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 33 **Área** **456,60m²**
 Frente para a Avenida T-9: 11,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 31 e área inservível anexa ao Lote 31: 22,40m
 Lado direito, confrontando com a Rua U-82: 13,65m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Quaresmeira: 23,00m
 Pela linha de chanfrado Rua U-82 com a Avenida T-9: 4,69m + 9,60m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2242,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.967.176-1/2006, de interesse de **MARTA HELENA DE REZENDE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 14, situados à Rua Mogno, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14 **Área** **800,00m²**
 Frente para a Rua Mogno: 25,00m
 Fundo, confrontando com os lotes 25 e 26: 25,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 12: 32,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15: 32,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2243,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.907.245-1/2006, de interesse de **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 6, da Quadra B4, situados à Avenida Alphaville Flamboyant e Ruas Araguaçaz e Campinaçu, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/6, com as seguintes características e confrontações: